

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1047, de 24 de julho de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**SONIA MARIA DE MEDEIROS BARRETO**

Superintendente substituta

**FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## **SUMÁRIO**

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| SUPERINTENDÊNCIA.....                            | 4  |
| DESIGNAÇÃO .....                                 | 4  |
| Portaria SEI nº 203 de 23 de julho de 2026 ..... | 4  |
| PROCESSO SELETIVO.....                           | 6  |
| Portaria SEI nº 204 de 24 de julho de 2026 ..... | 6  |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....                    | 8  |
| FISCALIZAÇÃO .....                               | 8  |
| Portaria SEI nº 127 de 24 de julho de 2026 ..... | 8  |
| PLANEJAMENTO .....                               | 10 |
| Portaria SEI nº 128 de 24 de julho de 2026 ..... | 10 |

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria SEI nº 203 de 23 de julho de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 2480, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2152, de 14 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o Setor de Governança e Estratégia (SEGOV) como a área responsável pela consolidação do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

Art. 2º Designar as áreas técnicas e os pontos focais para a coleta, gestão e análise dos indicadores do AOC de 2026.

| Indicador                                                                                              | Periodicidade de Coleta | Periodicidade de Análise | Responsável Técnico             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| 1. Percentual do empenho de investimento (GND-4) do HUF destinado à aquisição de EMH (subgrupo 5.01)   | Semestral               | Semestral                | Manoel Venâncio Rodrigues Filho |
| 2. Índice de Perda por Vencimento de Materiais Médico-Hospitalares e Medicamentos                      | Mensal                  | Trimestral               | Hamon Castro Paiva              |
| 3. Maturidade em Segurança Cibernética                                                                 | Semestral               | Semestral                | João Paulo Bessa de Oliveira    |
| 4. Índice de Uso do AGHU                                                                               | Mensal                  | Trimestral               | João Paulo Bessa de Oliveira    |
| 5. Taxa de Ocupação Hospitalar                                                                         | Mensal                  | Trimestral               | Breno Medeiros de Carvalho      |
| 6. Tempo Médio de Permanência                                                                          | Mensal                  | Trimestral               | Breno Medeiros de Carvalho      |
| 7. Taxa de Expansão de Cirurgias Eletivas                                                              | Mensal                  | Trimestral               | Breno Medeiros de Carvalho      |
| 8. Taxa de Partos de Cesárea                                                                           | Mensal                  | Trimestral               | Breno Medeiros de Carvalho      |
| 9. Liquidação de Custeio Operacional (Liquidação das despesas relativas ao custeio operacional do HUF) | Trimestral              | Trimestral               | Manoel Venâncio Rodrigues Filho |

|                                                                                                            |               |               |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------------------|
| 10. Número de Profissionais por leito                                                                      | Trimestral    | Trimestral    | Wlademir de Oliveira Filho        |
| 11. Percentual de Registros Manuais de Ponto dos Empregados HU Brasil                                      | Mensal        | Trimestral    | Wlademir de Oliveira Filho        |
| 12. Percentual de Redução de Horas Negativas Expiradas                                                     | Mensal        | Trimestral    | Wlademir de Oliveira Filho        |
| 13. Percentual de Redução de Horas Positivas Expiradas                                                     | Mensal        | Trimestral    | Wlademir de Oliveira Filho        |
| 14. Acurácia entre o Valor Executado e o Valor Planejado, por Grupo, do Plano de Custeio                   | Semestral     | Semestral     | Manoel Venâncio Rodrigues Filho   |
| 15. Acurácia entre o Valor Executado e o Valor Planejado, por Subgrupo, do Plano de Investimento (Grupo 5) | Semestral     | Semestral     | Manoel Venâncio Rodrigues Filho   |
| 16. Percentual de Preceptores Capacitados nos HUFs da Rede HU Brasil                                       | Quadrimestral | Quadrimestral | Juliana Queiroga Rocha da Nobrega |
| 17. Percentual de Vagas Disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência - ENARE                  | Anual         | Anual         | Josair Custodio de Mesquita       |

Art. 3º Determinar as competências das áreas técnicas:

- I - Avaliar periodicamente, em conjunto com as áreas correlatas, os resultados dos indicadores AOC submetidos pelo Setor de Governança e Estratégia;
- II - Propor, em conjunto com as áreas correlatas, planos de ação para as situações de não conformidade dos indicadores em relação à meta;
- III - gerenciar a execução do plano de ação; e
- IV - Reportar periodicamente ao Colegiado Executivo os resultados dos indicadores AOC, bem como a execução do plano de ação.

Art. 4º Definir as competências do chefe do Setor de Governança e Estratégia:

- I - Submeter periodicamente o Relatório de Análise dos Indicadores AOC para os respectivos pontos focais de cada área técnica;
- II - Finalizar as apresentações de resultados com análise das áreas para submissão ao Colegiado Executivo;
- III - agendar reunião de apresentação dos resultados dos indicadores para o Colegiado Executivo;
- IV - Reportar os resultados de monitoramento para a Vice - Presidência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Maria de Medeiros Barreto

## PROCESSO SELETIVO

### Portaria SEI nº 204 de 24 de julho de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 2480, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2152, de 14 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, da Maternidade Escola Januário Cicco.

| Ordem de Classificação | Candidato                       | Situação                                             | Motivação                                                                                                           | Nota |
|------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1º                     | Janaina Ferreira Aderaldo       | Classificado/<br>Selecionado<br>para segunda<br>fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo. | 11   |
| 2º                     | Dario Borges Soares             | Classificado/<br>Selecionado<br>para segunda<br>fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo. | 8    |
| 3º                     | Francieli Delfino Mota          | Classificado/<br>Selecionado<br>para segunda<br>fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo. | 7    |
| 4º                     | Indira Faheina Loureiro Melo    | Classificado/<br>Selecionado<br>para segunda<br>fase | Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo. | 5,5  |
| -                      | Jovane Alves Rodrigues Oliveira | Desclassificado                                      | Descumprimento do Art. 10.2 do Edital 10/2026                                                                       | -    |

|   |                                     |                 |                                                  |   |
|---|-------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|---|
| - | Alfredo Vinicius<br>Soares Da Silva | Desclassificado | Descumprimento do Art.<br>10.3 do Edital 10/2026 | - |
|---|-------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|---|

Art. 2º As entrevistas serão agendadas por e-mail para o dia 05/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**FISCALIZAÇÃO**

**Portaria SEI nº 127 de 24 de julho de 2026**

Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 35/2026, firmado com a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, Contratação de Serviço de telefonia e Internet para os hospitais universitários federais localizados na região norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste e Administração Central, sob gestão da HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS, a fim de atender as necessidades da Rede HU Brasil, que compreende os Hospitais Universitários e a Administração Central, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Gestor de Contrato:

|            | Nome                        | Matrícula SIAPE nº |
|------------|-----------------------------|--------------------|
| Titular    | Rafael José Mendes Pinheiro | 216****            |
| Substituto | Alison Lene Cirilo da Silva | 152****            |

II. Fiscal Técnico de Contrato:

|            | Nome                        | Matrícula SIAPE nº |
|------------|-----------------------------|--------------------|
| Titular    | Wagner Gouveia Barreto      | 217****            |
| Substituto | Diego Rodrigues de Carvalho | 172****            |



Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa

## **PLANEJAMENTO**

### **Portaria SEI nº 128 de 24 de julho de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa de engenharia e construção civil, sob o regime de Contratação Integrada, para a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de reforma e ampliação do Centro Cirúrgico Ginecológico, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN), filiada à HU Brasil.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 31 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa de engenharia e construção civil, sob o regime de Contratação Integrada, para a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de reforma e ampliação do Centro Cirúrgico Ginecológico.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rafael Ferreira Cavalcanti – Engenheiro Civil – SIAPE nº 23\*\*\*43

II - Integrante Demandante: Jose Wagner Freire Da Costa – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 21\*\*\*58

III - Integrante Demandante: Luciana de Paiva Bezerra – Engenheira Civil – SIAPE nº 324\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Thalita Giesta Costa – Arquiteta – SIAPE nº 353\*\*\*\*

V - Integrante Demandante ou Administrativo: Ana Clevia Ribeiro de Sousa – Chefe da Unidade de Compras e Licitações – SIAPE nº 214\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa